



PREFEITURA MUNICIPAL
**CACHOEIRA
DOURADA-GO**



GOVERNO DE RESULTADOS

CNPJ:00.079.806/0001-17

Gestão 2021 / 2024

LEI Nº 955/2024

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 28/02/24 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA -GO



SEC. MUN. ADM. GOV. E PLANEJAMENTO

“Fixa os subsídios dos Agentes Públicos do município de Cachoeira Dourada - GO para a 11ª Legislatura de 2025/2028, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o artigo 29, incisos V e VI, da Constituição Federal, em harmonia com o artigo 37, inciso XI, e parágrafo 4º do artigo 39 do mesmo dispositivo legal; e artigo 68 da Constituição do Estado de Goiás, faz saber que o Plenário aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fixa, por força da presente Lei, para o (a) Prefeito (a) Municipal de Cachoeira Dourada, o subsídio no valor correspondente a R\$ 23.104,47, equivalente a 70% (setenta por cento) do subsídio do Deputado Estadual.

Art. 2º - Fixa para o (a) Vice-Prefeito (a) Municipal, o subsídio no valor de R\$11.552,235, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito(a) Municipal.

Art. 3º - Fixa os subsídios dos Vereadores em R\$6.601,27, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do subsídio do Deputado Estadual de Goiás.

Art. 4º - Fixa os subsídios dos Secretários Municipais em R\$6.601,27, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do subsídio do Deputado Estadual de Goiás.

Art.5º - Fica assegurado ao Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Vereadores(as) e Secretários (as), o 13º salário, conforme prevê a Lei Orgânica do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL
**CACHOEIRA
DOURADA-GO**



GOVERNO DE RESULTADOS

CNPJ:00.079.806/0001-17

Gestão 2021 / 2024

Art. 6º - Fica assegurado ao Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Vereadores(as) e Secretários(as), mediante Lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, a revisão geral anual dos seus subsídios, conforme previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 01/01/2025, e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (28/02/2024).

RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Rodngo Rodngues Almeida
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024